



Exm^o. Senhor
Chefe do Gabinete da Senhora
Ministra Adjunta e dos Assuntos
Parlamentares
Dr. João Bezerra da Silva

SUA REFERÊNCIA
N^o: 147
ENT.: 353

SUA COMUNICAÇÃO DE
25/01/2023

NOSSA REFERÊNCIA
SAÍDA N^o 1236
PROC. N^o: 1272/2022/774

DATA
08/08/2023

ASSUNTO: Pergunta n.º 1088/XV/1.^a de 25 janeiro de 2023
Protocolos de Cooperação da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção
das Crianças e Jovens (CNPDPJ)

Em resposta à Pergunta n.º 1088/XV/1.^a, de 25 de janeiro de 2023, do Grupo Parlamentar do PCP, encarrega-me a Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de informar que a CNPDPCJ informou que tem em vigor 14 protocolos, tendo denunciado 17 incluindo o da Câmara Municipal do Porto. Foi transmitido a todas as comissões de proteção que a disponibilização dos técnicos de apoio ao abrigo do artigo 20.º-A da LPCJP estaria assegurada durante o período de transição, o qual seria de 3 anos. Não houve lugar a qualquer comunicação prévia, pois nos termos do protocolo encontra-se previsto o momento em que a denúncia deve ocorrer, sendo esse o momento em que a Comissão Nacional recolhe a informação pertinente para concluir pela necessidade ou não, de proceder à denúncia, cumprindo-se o aviso prévio.

A atribuição, ou manutenção, do apoio técnico pressupõe a verificação de vários critérios cumulativos, no âmbito do artigo 20º-A. A ausência de um pressuposto faz com que não haja lugar a atribuição de um técnico.

Os critérios foram elaborados com base no documento técnico inglês “Welfare System” que foi adaptado à atribuição dos técnicos de apoio responsabilidade do ISS, por essa entidade já deter experiência na atribuição de técnicos de apoio às CPCJ desde 2007, tendo adaptado o rácio à realidade do sistema português e das CPCJ e, posteriormente, foi alvo de estudo, análise e negociação entre os membros do Conselho Nacional.

Não há medidas discriminatórias na atribuição de limites máximos processuais, mas sim de promoção de justiça, apoiando-se o maior número possível de comissões e em cumprimento dos critérios fixados e aprovados pelo Conselho Nacional, entidade com competência para o efeito nos termos da lei.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Paula Lopes Vieira